

INFORMATIVO SINDIFLORES

ANO 20 – EDIÇÃO 04
FEVEREIRO/2023



A maior dúvida entre empresas e trabalhadores é a seguinte: Carnaval é feriado?

Todo ano surge o mesmo questionamento por parte das empresas e até dos trabalhadores:
Carnaval é feriado ou ponto facultativo?

Muito bem, conforme a nossa legislação, o Carnaval **não é considerado um feriado nacional**. O que acaba gerando confusão são as datas marcadas em vermelho nos calendários. Contudo, segunda, terça e quarta-feira de cinzas, são na verdade, **pontos facultativos**. Apesar disso, as empresas costumam liberar os funcionários por 3 dias, com regresso para depois do meio dia na quarta-feira de cinzas.

Conforme estabelecido na Portaria n.º 8617, de 26 de dezembro de 2023, divulgada pelo Ministério da Gestão e Inovação,

o Carnaval é designado como ponto facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro, com a quarta-feira de cinzas, em 14

de fevereiro. Importante observar que essa determinação é referente ao ano de 2024.

Assim como o Carnaval, a quarta-feira de cinzas também é ponto facultativo. Muitas pessoas confundem e acham que se trata de um meio-feriado. Entretanto, não existem feriados de meio período.

Empresas que devem escolher pela redução da jornada

Agora que ficou esclarecido que o Carnaval não é feriado. Fica mais claro entender que a escolha por reduzir ou não a jornada, fica por conta das empresas.

Contudo, os municípios tem a autonomia para decidir se decretam Carnaval feriado ou mantém como ponto facultativo.

Com o Carnaval é algo muito tradicional, é prática comum que prefeitos e governadores decretem o ponto facultativo nos órgãos públicos estaduais e municipais. Isso possibilita que as empresas decidam adotar ou não essas datas como folgas para seus colaboradores.

Caso não haja decreto do município, o empregador pode tomar as seguintes medidas:

- ✓ Manter as atividades normais durante o Carnaval e trabalhar integralmente na quarta-feira de cinzas;
- ✓ Conceder ponto facultativo aos colaboradores nos dois dias de Carnaval e meio período na quarta-feira, sem descontos salariais;

- ✓ Dispensar os colaboradores durante o Carnaval e, posteriormente, realizar a compensação desses dias para evitar descontos nos salários.

O que é ponto facultativo?

O ponto facultativo é praticamente um dia que as empresas podem escolher se os funcionários trabalharão normalmente, ou as atividades serão suspensas.

O Carnaval é considerado ponto facultativo pelo fato de que se trata de uma data em que as organizações têm o poder de decidir se pausarão suas operações.

Para os trabalhadores, quando a data for de feriado, sua dispensa é obrigatória, segundo o Art. 8º da Lei n.º 605/49. Se não houver possibilidade de saída, o profissional deverá ser remunerado em dobro ou compensado com folga posterior.

Já em relação ao ponto facultativo, só os funcionários públicos são dispensados do trabalho. Para os trabalhadores privados, a escolha está na mão das empresas. Lembrando que não há nenhum tipo de compensação.

Se trabalhar no Carnaval, ganho horas extras?

A resposta é não, por se tratar de ponto facultativo, como já mencionado acima, o trabalhador não ganha hora extra ao trabalhar nessa data. A hora extra só é levada em conta nos dias de folia caso o colaborador trabalhe por um período maior que a sua carga horária prevista em contrato.

Por Cássio Coelho

Atividades do Sindiflores na Próxima Semana

Informamos que, em razão do Carnaval, não haverá expediente na segunda (12/2) e terça (13/2). Retornaremos às atividades na quarta-feira (14/2).

O Sindiflores reúne empresários, especialistas e consultores para fomentar e desenvolver o comércio varejista de flores e plantas ornamentais. Atua junto ao governo para a desburocratização e pela modernização empresarial, com propostas e soluções que possam viabilizar a vida do empreendedor. Representa 4.734 empresas, que empregam mais de 11.000 pessoas diretamente e mais de 5.000 indiretamente.

Se deseja não receber mais mensagens como esta, responda esse e-mail com a palavra CANCELAR

Sindiflores

Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo

Rua Monte Alegre, 61, sala 63 - Perdizes – São Paulo – SP, CEP 05014-000 - Telefone: (11)3865-7475

www.sindiflores.com.br - secretaria@sindiflores.com.br <https://www.facebook.com/sindifloressp>